

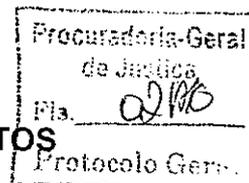


MP/PR - J. PARANHÁO - 17/JAN - 14:41

PROTOCOLO: 686/2012

INTERESSADO: VIGA NETSTORE LTDA.

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO



A

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Concorrência Pública nº 01/2012

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão-de-obra para a instalação de infraestrutura de rede elétrica e cabeamento estruturado para a Subsede Edifício Barocat, conforme especificações contidas no referido edital e seus anexos.

Assunto: Solicitação de esclarecimentos.

Conforme dúvidas levantadas por nossa empresa, quando da análise do edital em referência, formulamos os questionamentos com o intuito de esclarecer as mesmas.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão-de-obra para a instalação de infraestrutura de rede elétrica e cabeamento estruturado para a Subsede Edifício Barocat, conforme especificações contidas na Planilha nº 24/2011-DIN/DIEDI.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta CONCORRÊNCIA quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados no órgão

referido no subitem 3.3.1 ou que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos em envelopes separados e distintos, o primeiro contendo a documentação exigida para habilitação nesta Concorrência e o segundo contendo a proposta de preços e cronograma físico-financeiro dentro das condições do Edital, ambos devidamente lacrados e com a identificação, no rosto dos envelopes, conforme especificação abaixo:

3.3.11 Comprovante de vínculo com a licitante do Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela execução do objeto do presente edital, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA, comprovando atuação em Execução de objeto similar ao contratado, em uma só obra/contrato, de instalações elétricas e de lógica (incluindo certificação dos pontos) em obra/serviço com no mínimo 1.000 m², e instalação de no mínimo 200 pontos de lógica, sendo a obra de caráter público, administrativo, comercial ou institucional.

3.3.11.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante dar-se-á através da apresentação de cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho (exceto se sócio da licitante, quando deverá apresentar cópia do Contrato Social).

Conforme Art. 30 da Lei n. 8.666, de 21-6-1993 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Viga Netstore Ltda - CNPJ: 03.942.659/0001-55
Rua: Castro 205 – Água Verde - Curitiba – Paraná CEP.: 80.620-300
Fone: (41) 3017-4050 – Fax: (41) 3019-5353

II – comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do *caput* deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- *Inciso I com redação dada pela Lei n. 8.883, de 8-6-1994.*

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

- *§ 2º com redação dada pela Lei n. 8.883, de 8-6-1994.*

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

1 - Com relação a comprovação solicitada no item 3.11 “...**comprovando atuação em Execução de objeto similar ao contratado, em uma só obra/contrato, de instalações elétricas e de lógica (incluindo certificação**

dos pontos) em obra/serviço com no mínimo 1.000 m², e instalação de no mínimo 200 pontos de lógica, ...” o padrão adotado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, quando se trata da modalidade de engenharia elétrica a dimensão que devemos selecionar para quantificar as obras são por pontos e não em m² como é o padrão da modalidade de engenharia civil ou arquitetura.

Conforme NORMA NBR 14565:2000, no capítulo 7 Projeto de Cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada em edificações comerciais em seu subitem 7.2.3.6 Para cada ATR (área de trabalho) de 10 m², devem ser previstos no mínimo 2 (dois) PT (ponto de telecomunicações), se fizermos o cálculo em uma edificação de 1000 m² por norma deveríamos ter 200 pontos de telecomunicações, portanto entendemos que uma obra com mais de 200 pontos de telecomunicações conseqüentemente possui mais do que 1000 m² quadrados. Ocorre que o próprio Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, define que para obras com objetos de cabeamento estruturado, redes internas de telecomunicações, redes elétricas sejam dimensionadas por suas respectivas quantidades de pontos e não por metros quadrados. Entendemos que se apresentarmos os **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, juntamente com a respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT** com comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujo objeto é **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão-de-obra para a instalação de infraestrutura de rede elétrica e cabeamento estruturado para a Subsede Edifício Baracat**, estaremos aptos a participar do processo licitatório em total acordo com as exigências de habilitação para referido processo, não sendo necessário comprovar que a obra possui mais de 1000 m². Está correto o nosso entendimento?



2 - Com relação ao item 3.3.11.1 Em outro processo licitatório no passado essa mesma instituição no PREGÃO PRESENCIAL 37/2009 no seu subitem solicita a comprovação da seguinte maneira **“9.1.10 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) Responsável (eis) Técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando à admissão até a data de abertura do presente Edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto desta licitação.”** Fica claro que o profissional poderá ser contratado através de contrato de prestação de serviço, não sendo obrigado o mesmo pertencer ao quadro funcional da empresa registrado nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, pergunto se podemos apresentar como já o fizemos no passado um contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa para a comprovação de que o responsável técnico presta serviços para a proponente. Está correto o nosso entendimento?

3 - Com relação ao item 5 do Memorial Descritivo no subitem 5.5
OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

O PROPONENTE deverá apresentar documentos que comprovem as seguintes qualificações:

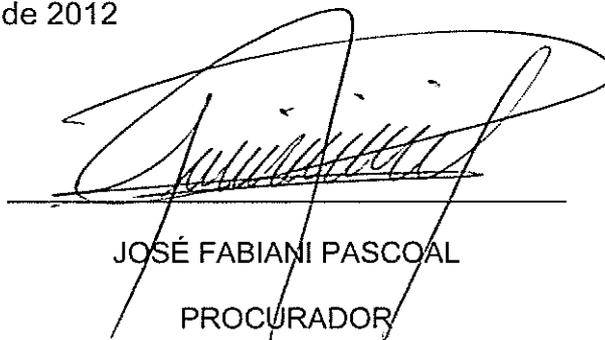
- **Registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com visto para a fiscalização no local do serviço.**
- **Registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com visto para a fiscalização no local do serviço.**
- **Certificado de acervo técnico comprovando experiência em serviços similares ou superiores ao serviço em questão.**

- **Certificado de credenciamento junto ao fabricante para fornecimento de Garantia Estendida.**
- **Registro de colaboradores que terão acesso as dependências da CONTRATANTE.**

Essa documentação deverá ser apresentada em qual momento? Trata-se de documentação relativa a qualificação técnica das licitantes correto. Deveria ser solicitado na habilitação técnica conforme Art. 30 da Lei n. 8.666, de 21-6-1993 e no memorial descritivo não informa em qual momento a documentação deverá ser apresentada, devemos apresentar essa documentação somente se fomos vencedores do certame após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço? Está correto o nosso entendimento?

Por fim, agradecemos antecipadamente a atenção despendida na solução das questões apresentadas e solicitamos informar se nossos entendimentos estão corretos?

Curitiba, 17 de Janeiro de 2012



JOSÉ FABIANI PASCOAL
PROCURADOR

VIGA NETSTORE LTDA

CNPJ: 03.942.659/0001-55

